



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2 / 2023**  
**PROCESSO 157/2022 – PREGÃO Nº 58/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Edson Donizete, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 por deliberação do Sr. Pregoeiro, homologado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 27/01/2022 do Processo Licitatório nº 157/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG, inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneas Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG

**DETENTORA:** OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 14435878690, CNPJ Nº 44.965.136/0001-01, situada à , , em SAO BENTO ABADE - MG, representada por OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o Nº 144.358.786-90.

**01 – DO OBJETO:**

**I** - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 157/2022 Modalidade Pregão de nº PREGÃO PRESENCIAL 58/2022 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

**II** - É parte desta ata de registro de preços o item adjudicado à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

**III** – Itens:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
8	27308	ADESIVO TERMICO PARA COLAR CANOS DE PVC FRASCO 175G C/ PINCEL *	UN	290,0000	krona	18,1000	5.249,00
10	27002	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	85,0000	socel	5,0000	425,00



11	27003	ARAME FARPADO 1,6MM, ROLO DE 100 METROS.	RL	80,0000	belgo rodeio	94,5000	7.560,00
25	27303	BOBINA FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS 3,0MM X 300M *	UN	30,0000	grass	180,0000	5.400,00
27	27206	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BICO DE FERRO DO 36 AO 46*	PAR	200,0000	marluvas safex	51,0000	10.200,00
31	27022	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10 *	UN	580,0000	usaf	0,0400	23,20
42	27187	CAIXA D' AGUA 250 LITROS*	UN	67,0000	fortlev	189,0000	12.663,00
43	27186	CAIXA D' AGUA 500 LITROS*	UN	69,0000	fortlev	199,0000	13.731,00
44	27260	CAIXA DE LAPIS PARA PEDREIRO*	UN	20,0000	lufkin	25,0000	500,00
53	27035	CANOPLA METÁLICA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMEIRA LINHA	UN	210,0000	blukit	35,0000	7.350,00
54	27144	CARRINHO DE MÃO QUADRADO COM CAÇAMBA 60 LITROS*	UN	60,0000	esfera	247,0000	14.820,00
55	27142	CAVADEIRA DE AÇO FORJADA ARTICULADA DUPLA REGULAGEM COM CABO DE MADEIRA*	UN	70,0000	momfort	36,0000	2.520,00
66	27196	COTOVELO EM PVC SOLDÁVEL, PARA ESGOTO BITOLA DE 150MM, 90 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	350,0000	krona	28,9000	10.115,00
65	27200	COTOVELO EM PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 100MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	340,0000	krona	3,7000	1.258,00
68	27201	COTOVELO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 150MM, 45	UN	340,0000	krona	41,0000	13.940,00



		GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626					
72	27197	COTOVELO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	370,0000	krona	0,9000	333,00
75	27199	COTOVELO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	360,0000	krona	3,9000	1.404,00
79	27151	CURVA 45° PVC DE ESGOTO 100MM QUE ATENDA A NBR 5688*	UN	550,0000	shiva	23,5000	12.925,00
80	27152	CURVA 45° PVC DE ESGOTO 150MM QUE ATENDA A NBR 5688*	UN	550,0000	shiva	110,0000	60.500,00
81	27153	CURVA 45° PVC DE ESGOTO 200MM JUNTA ELÁSTICA QUE ATENDA A NBR 5688*	UN	530,0000	krona	115,0000	60.950,00
82	27154	CURVA 90° PVC DE ESGOTO 100MM QUE ATENDA A NBR 5688*	UN	630,0000	shiva	13,8000	8.694,00
83	27155	CURVA 90° PVC DE ESGOTO 150MM QUE ATENDA A NBR 5688*	UN	530,0000	shiva	115,0000	60.950,00
84	27156	CURVA 90° PVC DE ESGOTO 200MM JUNTA ELÁSTICA QUE ATENDA A NBR 5688*	UN	500,0000	krona	200,0000	100.000,00
86	27045	CURVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626*	UN	470,0000	krona	5,8000	2.726,00



92	27299	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO 105MM *	UN	150,0000	staley	9,2000	1.380,00
93	27301	DISCO PARA POLICORTE 12 POLEGADAS 1/8*	UN	150,0000	staley	10,0000	1.500,00
103	27137	ENXADA LARGA 1.5 SEM CABO*	UN	70,0000	tramontina	22,2000	1.554,00
105	27139	ENXADÃO METÁLICO ESTREITO 2,5 LBS SEM CABO*	UN	70,0000	tramontina	34,5000	2.415,00
107	27163	ESCOVA BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 3"*	UN	70,0000	max	4,2000	294,00
113	27059	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, PARA PORTA DE METAL EXTERNA, CROMADA, MAÇANETA EM L, COM CHAVE*	UN	210,0000	soprano	40,5000	8.505,00
117	27222	FITA SILVER TAPE PRETA 48X5 *	UN	220,0000	tekbond	8,8000	1.936,00
120	27191	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 32MM*	UN	70,0000	tramontina	35,0000	2.450,00
138	27065	INTERRUPTOR BIPOLAR ( 1 MODULO) 10A/250V*	UN	410,0000	mega tron	9,0000	3.690,00
143	27069	KIT COM 2 PARAFUSO EM LATÃO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM 2 BUCHAS POLIETILENO, 2 ARRUELAS INOX, COMPRIMENTO 10CM, ESPESSURA 10 MM, TAMANHO DO CABEÇOTE 1 CM *	UN	165,0000	bognar	1,9000	313,50
156	27287	LUVA ANTI CORTE NIVEL 5 BANHO NITRICO 1007N *	PAR	310,0000	imbat	18,5000	5.735,00
160	27148	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM QUE ATENDA A NBR 5688*	UN	550,0000	krona	14,0000	7.700,00
162	27150	LUVA DE CORRER ESGOTO 200MM QUE ATENDA A NBR 5688*	UN	450,0000	shiva	67,0000	30.150,00



163	27237	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 35 CM CANO CURTO PARA SERVIÇO EM REDE ESGOTO EPI*	PAR	150,0000	extremo sul	15,4000	2.310,00
172	27231	LUVA MULTITRATO EMBORRACHADA PU MONTAGEM MULTI USO EPI TAMANHO M*	PAR	420,0000	imbat	3,7500	1.575,00
181	27134	MANTA TÉRMICA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 0,45 X 10 M	UN	870,0000	vedatudo	77,5300	67.451,10
182	27159	MARRETA OITAVADA 1000 G, CABO DE MADEIRA*	UN	25,0000	tenace	25,0000	625,00
188	27157	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,15M COMPRIMENTO 2,5 M*	UN	400,0000	atacado madeira	58,0000	23.200,00
191	27253	NIVE DE MÃO BOLHA COM BASE MAGNETICA IMÃ 60 CM*	UN	20,0000	staley	32,0000	640,00
197	27250	PADRÃO TRIFASICO 220 7METROS*	UN	65,0000	açovaz	1.830,0000	118.950,00
203	27081	PIGMENTO EM PÓ, VERMELHO, PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS PARA PISOS, PACOTE DE 500GR.*	UN	160,0000	xadrez	15,9000	2.544,00
204	27164	PINCEL TIPO TRINCHA 4'' 100MM*	UN	170,0000	condor	11,5000	1.955,00
209	27254	PONTEIRO MANUAL EM AÇO FORJADO PARA QUEBRAR PAREDE *	UN	50,0000	momfort	12,5000	625,00
218	27265	PREGOS PARA TELHADO 18X30 PACOE COM 30 UNIDADES*	PCT	340,0000	balma	7,5000	2.550,00
219	27266	PREGOS PARA TELHADO 18X36 PACOTES COM 25 UNIDADES*	PCT	340,0000	balma	11,5000	3.910,00
196	27140	PÁ AJUNTADIEIRA DE BICO NR. 5 VD	UN	70,0000	tramontina	46,0000	3.220,00



		100-5 SEM CABO*					
228	27091	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. PACOTE COM 1KG, PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 M. SECAGEM RÁPIDA 24 H.*	KG	310,0000	votomassa	3,9000	1.209,00
234	27188	ROLO 100M DE ARAME GALVANIZADO 14X16 (2,2 X 2,7MM) *	UN	100,0000	gerdau	30,0000	3.000,00
236	27229	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE PAREDE 23 CM SEM CABO*	UN	250,0000	condor	7,5000	1.875,00
241	27097	SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, PARA LAVATÓRIO E PIA, BITOLA DE 7/8", 1 1/4" E 1 1/2". *	UN	890,0000	socel	3,5000	3.115,00
244	27255	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO PARA QUEBRAR PAREDE *	UN	50,0000	são ramão	11,3000	565,00
249	27278	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 200MM*	UN	240,0000	krona	47,0000	11.280,00
268	27107	TELHA DE FIBROCIMENTO 110 X 240 CM *	UN	4.430,0000	confibra	52,0000	230.360,00
270	27108	THINNER LATA 5 LITROS *	UN	556,0000	itaqua	57,0000	31.692,00
282	27118	TOMADE DE EMBUTIR ( 2 MODULOS ) 2P +T 10A *	UN	310,0000	mega tron	6,5000	2.015,00
288	27256	TORQUÊS ARMADOR 14 POLEGADAS *	UN	20,0000	são romão	40,0000	800,00
290	27204	TRENA CURTA EMBORRACHADA 10M X 25 MM*	UN	30,0000	thompson	24,0000	720,00
291	27161	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 100 METROS ABERTA*	UN	30,0000	sparta	81,0000	2.430,00
292	27184	TUBO DE 100M / TUBO DE ESGOTO 100MM COM 6M BRANCO 6M*	UN	570,0000	plastik	53,0000	30.210,00
298	27145	TUBO PVC COLETOR	UN	850,0000	plastik	160,0000	136.000,00



		OCRE NBR 7362 DN 100 PRIMEIRA LINHA*					
299	27146	TUBO PVC COLETOR OCRE NBR 7362 DN 150 PRIMEIRA LINHA*	UN	850,0000	plastik	290,0000	246.500,00
300	27147	TUBO PVC COLETOR OCRE NBR 7362 DN 200 PRIMEIRA LINHA*	UN	800,0000	plastik	460,0000	368.000,00
255	27280	TÊ 90° SOLDAVEL COM ROSCA 32 MM*	UN	260,0000	krona	6,0000	1.560,00
303	27263	VASSOURA METALICA PARA JARDIM COM CABO*	UN	67,0000	famastil	24,0000	1.608,00
304	27132	VEDA CALHA ALUMÍNIO, COM 280GR.*	UN	270,0000	poliplás	12,5000	3.375,00
301	27130	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO DE 1.1/2" SEM CANOPLA*	UN	185,0000	hydra	115,0000	21.275,00

## 02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

## 03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

## 04 – DO PREÇO

**I** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 58/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**II** – Valor total: R\$ 1.809.002,80 (um mil oitocentos e nove mil dois reais e oitenta centavos).

## 05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I** – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 dias uteis, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.



**II** – O local da prestação do serviço será o constante da Autorização de Fornecimento.

## **06 – DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado em ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **07 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**I** – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

**II** – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – Se a qualidade da prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, será comunicada a detentora para substituição/regularização, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** – Cada fornecimento/prestação deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com autorização de fornecimento e acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII**– A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII**– As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**IX** – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## **08 – DAS PENALIDADES**

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1)** advertência;
  - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**III** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**IV** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**V** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VI** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**A** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 058/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

**B** – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

**1** – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

**2** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.



**C** – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**D** – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

**A** – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F** – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**OBS.:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PELAS DETENTORAS**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**A** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 058/2022 e as



propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

---

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE  
Eneias Machado de Souza  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA  
OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 14435878690  
OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Testemunhas

1. Nome:  
Assinatura:  
CPF:
2. Nome:  
Assinatura:  
CPF: